

MAPA DE RISCOS - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender demanda judiciais da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA DO RISCO		
RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS CORRETIVAS
1	Inobservância do modelo de execução do objeto, disposto no Art. 6º, inc. XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021.	1. Não cumprimento do prazo para a execução do objeto; 2. Impacto negativo na formação dos preços, tanto referenciais quanto nos preços a serem registrados; 3. Falha na execução de assistência, garantia e manutenção do objeto.	Baixa (2)	Alto (4)	Alto	1. Orientar e capacitar os agentes de contratação de forma a atender os preceitos legais, quanto aos requisitos necessários para a elaboração do Termo de Referência.	1. No momento da elaboração do Termo de Referência concomitantemente com a análise do ETP pela Coordenadoria competente, ao identificar a ausência de informação, a mesma deverá requerer ao órgão demandante subsídios para que se proceda com os devidos ajustes.
2	Inobservância dos Requisitos de forma e critérios de seleção do fornecedor, disposto no Art. 6º, inc. XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021.	1. Falta de critério objetivo de julgamento da melhor proposta a ser ofertada; 2. Ausência de regras que balize a escolha das melhores propostas;	Baixa (2)	Alto (4)	Alto	1. Orientar e capacitar os agentes de contratação de forma a atender os preceitos legais, quanto aos requisitos necessários para a	1. No momento da elaboração do Termo de Referência pela Coordenadoria competente, ao identificar a ausência de informação, a mesma deverá requerer ao órgão demandante subsídios para

		3. Seleção de fornecedores inaptos para a execução do objeto.				elaboração do Termo de Referência.	que se proceda com os devidos ajustes.
3	Conflito de informações no Estudo Técnico Preliminar em fase de elaboração do Termo de Referência.	1. Atraso na elaboração do Termo de Referência afetando toda a fase de planejamento; 2. pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital; 3. Atraso no atendimento das necessidades dos órgãos demandantes.	Médio (3)	Médio (3)	Alto	1. Orientar e capacitar os agentes de contratação de forma a atender os preceitos legais, quanto aos requisitos necessários para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	1. No momento da elaboração do Termo de Referência pela Coordenadoria competente, ao identificar conflitos de informação no Estudo Técnico Preliminar, a mesma deverá requerer ao órgão responsável pela elaboração do ETP, que o mesmo seja readequado.

PROBABILIDADE DO RISCO: A probabilidade denota a chance de o evento de risco ocorrer. Pode ser muito baixa; baixa; média; alta ou muito alta, conforme a seguir:

Peso 5: Muita Alta - o evento é esperado na maioria das circunstâncias.

Peso 4: Alta - o evento provavelmente ocorrerá na maioria das circunstâncias.

Peso 3: Média - o evento deve ocorrer em algum momento.

Peso 2: Baixa - o evento pode ocorrer em algum momento.

Peso 1: Muito baixa - o evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

IMPACTO DO RISCO: O impacto representa o efeito da consequência. Para determinar o nível de impacto, expresso quantitativamente, deve-se considerar o seguinte:

Peso 5: Muito alto: geram danos que comprometem o andamento de atividades essenciais da instituição ou a seus objetivos organizacionais. Esse impacto ocasiona colapso às ações de gestão; a viabilidade estratégica pode ser severamente comprometida.

Peso 4: Alto - geram danos que comprometem a essência do processo/serviço a que a contratação se refere, impedindo-o de seguir seu curso. Esse impacto compromete acentuadamente as ações de gestão e os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;

Peso 3: Médio - geram danos que comprometem parcialmente o processo/serviço a que a contratação se refere, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade. O impacto é significativo no alcance das ações de gestão;

Peso 2: Baixo - geram danos que não comprometem ou comprometem muito pouco o andamento dos processos/serviço a que a contratação se refere. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Peso 1: Muito baixo - o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão.

NÍVEL DO RISCO: O nível de risco determina o grau de exposição da organização ao respectivo evento de risco. A determinação do nível de risco (se **baixo, médio, alto ou extremo**) dependerá do posicionamento dos pesos da probabilidade versus impacto do evento de risco na matriz de riscos.

Matriz de Riscos

Impacto	5	Muito alto						
	4	Alto						
	3	Médio						
	2	Baixo						
	1	Muito baixo						
			Muito baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto	
			1	2	3	4	5	
Probabilidade								

Legenda dos níveis de risco:

verde	Nível de risco baixo
amarelo	Nível de risco médio
laranja	Nível de risco alto
vermelho	Nível de risco extremo

RECOMENDAÇÃO:

Conforme disposições do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Advocacia-Geral da União (AGU), pag. 33, a identificação dos possíveis riscos a impactar e possivelmente prejudicar o êxito da contratação deve guardar pertinência com as especificidades da pretensão, devendo-se evitar indicações genéricas e meramente protocolares.

O “Mapa de Riscos” , o qual deve ser reanalisado conforme avança o planejamento da contratação, haja vista o constante aumento de elementos a melhor precisar as suas necessidades e vicissitudes, deverá ser atualizado e juntado:

- ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- ao final da elaboração do Termo de Referência;
- após a fase de Seleção do Fornecedor; e
- após eventos relevantes.